



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 2.120/2017 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera o §2º do artigo 1º da Lei nº 2.113 de 11 de outubro de 2017 que “Concede reajuste no benefício “VALE ALIMENTAÇÃO” para os empregados públicos do Município de Campina Verde/MG.”

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. O §2º do artigo 1º da Lei 2.113/2017 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º.....

§ 2º O reajuste concedido no benefício contempla todos os servidores e empregados públicos municipais, detentores de cargos efetivos e estáveis, empregos e cargos comissionados.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 24 de novembro de 2017.

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

Data 24/11/17

Ass. _____

João Paulo G. F. Leite de Freitas

Procurador Geral do Município

OAB / MG - 143.917

CÂMARA MUNICIPAL
CAMPINA VERDE
 CEP 38270-000 - CAMPINA VERDE - MG - TEL.: (35) 3412-9100

PROTOCOLO Nº 480/17

28/11/17 13:25 hs

E

Eliane R. F. Martins
Assistente Administrativo
Câmara Municipal C Verde MG

1